



APUIARÉS

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 614/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

CRIA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE EXCEPCIONAL (GAE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – CE, ANARACY PINTO PINHO RUFINO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS** aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Atividade Excepcional (GAE), destinada aos servidores públicos efetivos e aos ocupantes de cargos comissionados, vinculados à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, como forma de reconhecer e compensar os esforços dedicados ao exercício de atividades além do escopo habitual de suas atribuições.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Atividade Excepcional aquela que, para atender às necessidades excepcionais da Administração Pública, seja desempenhada fora do escopo das atribuições ordinárias do cargo ocupado pelo servidor, desde que previamente autorizada pela chefia imediata e devidamente fundamentada.

Art. 3º A Gratificação por Atividade Excepcional será concedida nas seguintes condições:

I – Será paga na proporção de até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base do servidor;

II – A gratificação terá como base a duração e a natureza da atividade desempenhada, conforme critérios definidos em regulamento a ser expedido pelo órgão competente;

III – A concessão da gratificação dependerá de autorização por escrito da chefia imediata, devidamente justificada.

IV – A gratificação terá caráter transitório e não será incorporada à remuneração do servidor;



APUIARÉS

PREFEITURA

Art. 4º É vedada o pagamento da Gratificação por Atividade Excepcional (GAE) concomitante com outras vantagens remuneratórias que tenham a mesma finalidade, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Apuiarés, em 02 de Julho de 2025.

**ANARACY PINTO
PINHO**
RUFINO:2602253235
3
ANARACY PINTO PINHO RUFINO
Prefeita Municipal de Apuiarés

Assinado digitalmente por ANARACY PINTO PINHO
RUFINO:26022532353
ND: C=BR, S=CE, L=Fortaleza, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
23958279000116, OU=AC SyngularID Multipla, CN=
ANARACY PINTO PINHO RUFINO:26022532353
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: APUIARÉS - CE
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0